


INSTITUTO	
 Documentação	
Fonte	D.O.U. nº 76 (seção 1)
Data	22/4/2002 Pg 72
Class.	ADP 77 830

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE ABRIL DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto s/nº, de 02 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental, anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

considerando o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.001836/02-91, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Guaraqueçaba (APA Guaraqueçaba), órgão integrante da estrutura da Área de Proteção Ambiental Guaraqueçaba/PR, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho da APA Guaraqueçaba tem a seguinte composição:

- I - Chefe da Área de Proteção Ambiental Guaraqueçaba;
 - II - um representante da ESEC Guaraqueçaba;
 - III - um representante das Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN;
 - IV - um representante da Área de Proteção Ambiental Estadual de Guaraqueçaba do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;
 - V - um representante do Conselho do Litoral;
 - VI - um representante da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba;
 - VII - um representante da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
 - VIII - um representante da Prefeitura Municipal de Antonina;
 - IX - dois representantes do Setor Privado;
 - X - dois representantes da Comunidade Científica;
 - XI - três representantes das Organizações Não Governamentais;
 - XII - um representante das Comunidades da Bacia Hidrográfica do Rio Guaraqueçaba;
 - XIII - um representante das Comunidades da Bacia Hidrográfica do Rio Serra Negra;
 - XIV - um representante das Comunidades da Bacia Hidrográfica do Rio Tagaçaba;
 - XV - um representante das Comunidades da Bacia Hidrográfica do Rio Faisqueira;
 - XVI - um representante das Comunidades da Bacia Hidrográfica do Rio Cachoeira;
 - XVII - um representante das Comunidades das Bacias Hidrográficas dos Rios Itaqui e Benito;
 - XVIII - um representante das Comunidades da Bacia Hidrográfica do Rio Itinga;
 - XIX - um representante das Comunidades da Bacia Hidrográfica do Rio Sebui.
- Parágrafo único - O Conselho será presidido pelo(a) Gerente da APA Guaraqueçaba.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho da APA Guaraqueçaba serão fixados em regimento interno a ser aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
(Of. El. nº 360/2002)